

ANEXO I

TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DE PREVENÇÃO E/OU COMBATE DE INCÊNDIOS, ACIDENTES E PÂNICO PARA O MUSEU DO AMANHÃ.

JUSTIFICATIVA

O Museu do Amanhã é uma das âncoras do plano de reurbanização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, que foi implantado no Píer Mauá e que atrai o interesse de um público heterogêneo, nacional e internacionalmente. Sob gestão do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, o museu se dedica à busca constante por formas inovadoras de aproximar as pessoas da ciência, bem como de engajar o seu público na construção de futuros mais sustentáveis para a humanidade. Em 2019, o museu tem o objetivo de se consolidar como centro de referência em ciência, tecnologia e inovação, espaço impulsionador de uma reflexão sobre o futuro de temas relevantes para a sociedade como sustentabilidade, igualdade, convivência e desenvolvimento.

Assim, considerando a importância do espaço, do acervo e do grande fluxo de público visitante, o Museu do Amanhã deve preservar um ambiente seguro e preventivo em relação a possíveis sinistros, por esta razão faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços de brigada e prevenção a combate a incêndios.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Qualificação Técnica tem por objeto a definição dos critérios técnicos para contratação de empresa especializada em mão-de-obra especializada em prevenção e combate de incêndios, acidente e pânico.

2. DA ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O presente Termo de Qualificação Técnica é parte integrante de um processo de seleção estruturado por um Termo de Referência e possui os seguintes documentos complementares:

- 2.1.1. Termo de Referência
- 2.1.2. Anexo I – Planta Geral 1º Pavimento
- 2.1.3. Anexo II – Planta Geral Mezanino
- 2.1.4. Anexo III – Planta Geral Subsolo
- 2.1.5. Anexo IV – Planta Geral 2º Pavimento

2.2. Para habilitação no presente processo deverão ser apresentados os seguintes documentos / informações junto à Proposta Técnica

- 2.2.1. Atestado de Capacidade Técnica em 22/02/2021 que compre experiência da empresa proponente na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 2.2.2. A experiência deverá ser comprovada mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com indicação do nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Técnica e Preço

3.2. As Propostas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo (Tabela I):

Tabela I

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Pontuação			
Critério	Itens de Avaliação	Observações	Máximo Possível
1. Qualificação	A avaliação se dará pela apresentação dos atestados de capacidade técnica.	As empresas que apresentarem 3 (três) atestados receberão pontuação máxima.	1,5 PONTOS

2. Especialização	Recursos Humanos estimados, com comprovação da qualificação profissional através da apresentação dos registros profissionais e qualificação (Formação e Treinamentos).	$X=Y/Z$ $X = \text{Resultado}$ $Y = \text{n}^\circ \text{ comprovantes}$ $Z = \text{n}^\circ \text{ de colaboradores}$	3,5 PONTOS
3. Valor proposto	Avaliação do menor preço apresentado	Menor preço = 5,0 pontos Demais na razão = $M/PX5,0$ $M = \text{menor preço}$ $P = \text{preço proposto}$	5,0 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA			10,0 PONTOS

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados na área externa do Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, número 1 – Região Portuária – Centro - Rio de Janeiro/RJ.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço – a ser executado a partir da contratação - e até o final de sua vigência - consiste e considera as seguintes entregas:

5.1. A contratação dar-se-á de acordo com o quadro abaixo, sendo que a mobilização da mão de obra poderá ser feita de forma parcial a partir do dia **00 de xxxxx de 2021** de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

5.2. As respectivas autorizações para mobilização serão emitidas pela CONTRATANTE **com 07 (sete) dias corridos de antecedência** para que a CONTRATADA providencie a mão de obra necessária para ocupação dos postos solicitados.

TIPO DE POSTO	FUNÇÃO	QUANTIDADE
7 dias na semana	BPC - 12 horas diurno	2
	BPC – 12 horas noturno	1

TOTAL	3
--------------	----------

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sob demanda, os serviços especializados de prevenção e extinção de incêndios e outros sinistros, bem como apoio às equipes de emergências médicas e às equipes de controle de público, para os Eventos realizados pelo Instituto de Desenvolvimento e Gestão disponibilizando os postos de brigadistas previamente requisitados pela CONTRATANTE.

5.3.1. Os serviços serão requisitados pela CONTRATANTE de acordo com a sua conveniência e necessidade, podendo as demandas por postos de serviços ocorrer para horários noturnos, diurnos ou em pernoites.

5.3.2. A CONTRATADA deverá designar para os postos apenas profissionais habilitados e registrados na categoria de classe, assim como devem portar todos os EPIs necessários para a prestação dos serviços.

5.3.3. A CONTRATANTE deverá solicitar os postos em até 48 horas antes do início do evento.

5.3.4. Os postos de trabalho terão duração de:

- 6h
- 8h
- 12h

5.3.5. Dessa forma, a participante deste Termo deve informar o os valores para cada um dos turnos citados acima.

5.4. A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário de funcionamento do Museu do Amanhã, conforme descrição a seguir:

DIAS DA SEMANA	DESTINAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Segunda-feira (Museu Fechado)	Expediente interno	De 07h às 19h
Terça-feira a Domingo (Museu em Funcionamento)	Atendimento ao Público	De 07h às 21h

5.5. Os serviços de prevenção e combate a incêndios, objeto do presente contrato, deverão ser prestados por Brigada de Incêndio (BI): grupo de pessoas treinadas e capacitadas para atuar na prevenção e combate a incêndio, na orientação ao escape da população fixa e flutuante das edificações, eventos, bem como no atendimento às emergências setoriais,

sendo composta de Bombeiros Civis devidamente credenciados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

5.6. A empresa deverá fornecer equipamentos necessários ao exercício da função, tais como EPI's, equipamentos de combate a incêndio avançado e resgate profissional, como também cumprir todas as determinações previstas na legislação vigente relativa às normas de Medicina do Trabalho.

5.7. **A CMI que atende ao Museu encontra-se em local de difícil acesso, onde atualmente é considerado Espaço Confinado. Com isso, torna-se necessário que os Brigadistas possuam treinamento nas NR-10, NR-33 e NR-35. A operação e os testes da CMI serão de responsabilidade dos Brigadistas. Estas atividades deverão ser planejadas e programadas junto à área de Planejamento de Controle da Manutenção do Museu para que sejam acompanhadas e monitoradas pela equipe do Museu.**

5.8. A contratada irá elaborar o Plano de Abandono da edificação, incluindo os cenários possíveis – museu fechado e aberto, com treinamento de todos os colaboradores (orgânicos e terceirizados) com datas previamente alinhadas com a Coordenação responsável.

5.9. Assessorar a contratante em relação aos assuntos pertinentes ao COSCIP, Certificado de Aprovação (CBMERJ), ABNT, INMETRO e outras legislações aplicáveis, elaborando pareceres técnicos e relatórios quando necessários.

5.10. Será de responsabilidade da empresa contratada a imediata substituição de todo funcionário que faltar ao serviço, quer seja sem justificativa ou por afastamento médico, licença maternidade/paternidade, sem nenhum ônus adicional para o contratante, com envio de funcionário reserva para substituir o funcionário faltante em suas atribuições. A tolerância para substituição de Funcionários será de até 03(três) horas, levando-se em conta o tempo de deslocamento do funcionário até seu posto de trabalho.

5.11. A escala de trabalho e a folha de ponto será encaminhada mensalmente ao Museu do Amanhã, e terá a supervisão de um funcionário do Museu posteriormente designado, que também confirmará a presença dos funcionários alocados nas dependências da contratante garantindo o mínimo de rotatividade possível de seus empregados, dado a visão geral do Museu do Amanhã que preserva o bom atendimento ao público interno e externo do Museu.

5.12. Mensalmente deverá ser encaminhado ao Museu do Amanhã relatório de situação dos equipamentos de combate a incêndio e relatório detalhado de atividades do serviço prestado.

5.13. No valor total dos serviços devem estar incluídos todos os impostos, autorizações, contribuições, taxas e licenças, seja de âmbito municipal, distrital, estadual ou federal, de qualquer tipo, como também todos os custos com materiais, equipamentos, transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, mão de obra direta ou indireta, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários e os custos referentes aos propósitos expostos neste Termo.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do serviço relacionado neste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por um funcionário designado pelo IDG ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

6.2. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.2.2. Solicitar aos supervisores/encarregados da contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

6.2.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.2.4. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

6.2.5. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde

que por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

- 6.2.6. Solicitar aos supervisores/encarregados da contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- 6.2.7. Manter sigilo e confidencialidade das informações e temas discutidos com a CONTRATANTE.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

A contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- 6.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.3.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 6.3.3. Disponibilizar empregados qualificados em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- 6.3.4. A contratada deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida e de acordo com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como calça, camisa, sapato/bota, luvas;
- 6.3.5. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independentemente do número de empregados;
- 6.3.6. Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e garantir seu uso adequado e em cumprimento com a legislação vigente;
- 6.3.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar

- danos na rede elétrica, tendo em vista que o Museu do Amanhã possui rede elétrica de 220w;
- 6.3.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;
 - 6.3.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;
 - 6.3.10. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do contratante e tomar as providências pertinentes;
 - 6.3.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
 - 6.3.12. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
 - 6.3.13. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - 6.3.14. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
 - 6.3.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações de que os produtos deverão ter o selo verde comprovados e que os mesmos tenham boa qualidade e obedeçam às normas e legislação vigentes;
 - 6.3.16. Observar conduta adequada na utilização dos produtos, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
 - 6.3.17. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas de forma a criar um ambiente sustentável e que não seja prejudicial ao homem e aos animais,

- através da utilização de produtos com selo verde, nas áreas de escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 6.3.18. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do contratante;
 - 6.3.19. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do contratante;
 - 6.3.20. Atender de imediato as solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
 - 6.3.21. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
 - 6.3.22. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
 - 6.3.23. Quando do envio de Nota Fiscal Fatura mensal, enviar cópia autenticada do recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários locados no Museu do Amanhã;
 - 6.3.24. Enviar cópia da CTPS, ASO, antecedentes criminais dos funcionários locados no Museu do Amanhã.
 - 6.3.25. Enviar nome completo e RG dos funcionários locados nas áreas do Museu do Amanhã, para controle de portaria, o funcionário que não constar na relação, não terá o acesso liberado, para ingresso no Museu.
 - 6.3.26. A contratada é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com o contratante.

- 6.3.27. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.3.28. A contratada é responsável pelo uso racional da energia e da água, devendo adotar medidas para evitar desperdícios.
- 6.3.29. A contratada responsabiliza-se, em caráter irretroatável e irrevogável, por quaisquer ações cíveis, reclamações trabalhistas, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da prestação dos serviços, arcando inclusive com o ressarcimento de eventuais custos, encargos e honorários advocatícios decorrentes de tais ações.

6.4.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- 6.4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.4.2. Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da contratada;
- 6.4.3. Destinar local para guarda dos produtos, materiais e equipamentos;
- 6.4.4. Indicar vestiários com armários para uso dos empregados da contratada;
- 6.4.5. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 6.4.6. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.7. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 6.4.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.4.9. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e nível de qualidade estabelecido pelo contratante.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.